

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 855/94

"AUTORIZA A PRORROGAR CONTRATOS DE SERVIÇOS
TÉCNICOS "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de 01 (um) IMPRESSOR GRÁFICO, 01 (um) PINTOR LETRISTA, 01 (um) BOMBEIRO HIDRÁULICO, 01 (um) DESENHISTA e 01 (um) REGENTE DE BANDA MARCIAL, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Os salários a serem pagos por serviços prestados ao IMPRESSOR GRÁFICO, será o de 02 (dois) mínimo, ao DESENHISTA o de 01 (um) e meio, e aos demais, o correspondente a 01 (um) salário mínimo, mensalmente, acrescidos dos encargos sociais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re^{re}troativos os seus efeitos a 1º de maio de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:

PUBLIQUE-SE:

CUMPRA-SE:


Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do Mês de maio
do ano de 1994.




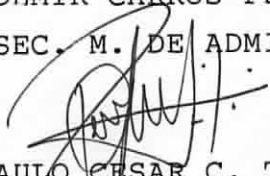
DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de São José do Calçado


Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES


DR: MOACIR LUIZ MUNIZ LIMA
Procurador Geral


ADEMIR CARROS PEREIRA
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO


PAULO CESAR C. TATAGIBA
Sec. M. de Finanças


LUCIA HELENA M. DE OLIVEIRA
Sec. M. de Educação e Cultura


JOSE GERALDO DE ALMEIDA
SEC. M. Obras e Serv. URBANOS